

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 2364

Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8274 , DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.3154

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	
	3891	08.245.4010.2313.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500	049	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	
	3892	08.245.4010.2313.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500	049	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**
ESTADO DE SÃO PAULO

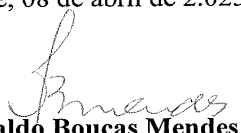
Portaria nº 026, de 08 de abril de 2.025

(Dispõe sobre Exoneração de Servidor Aprovado em Concurso Público).

Oswaldo Bouças Medes, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – Avareprev, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **resolve** pela presente portaria, **EXONERAR a PEDIDO** a servidora **ERIKA SUZUKI**, nomeada para o cargo de **PROCURADORA JURÍDICA** em 02 de maio de 2023, através do Concurso Público nº 001/2019.

Registra-se e Cumpra-se.

Avaré, 08 de abril de 2.025



Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Largo São João, nº 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662
e-mail: avareprev@telefonica.com.br



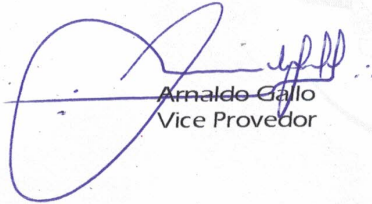
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública: Federal - Decreto 52.872 de 17/12/63
Estadual 35.939 de 30/10/92 e Municipal - Decr. 53 de 05/11/56

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em conformidade com os dispositivos estatutários vigentes, Artigos, 22 2, e 24 parágrafo 3, convoco os senhores associados da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 28 de abril de 2025 às 19h00 em primeira convocação e às 19h30 min em segunda convocação, na provedoria, sito à Rua Paraíba, 1003, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

- 1 – Eleição a Provedor -Mandato tampão até 25/03/2026
- 2 – Assuntos de interesse do hospital



Arnaldo Gallo
Vice Provedor

Rua Paraíba, 1003 - CEP 18.700-110 - Fone PABX: (14) 3711-9100
AVARÉ - Estado de São Paulo



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública: Federal - Decreto 52.872 de 17/12/63
Estadual 35.939 de 30/10/92 e Municipal - Decr. 53 de 05/11/56

Avaré, 11 de abril de 2025.

À

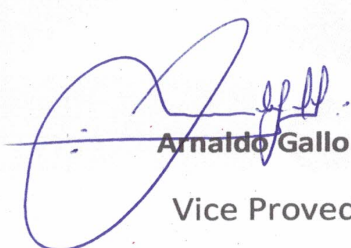
IMPrensa D Avaré E Região

Prezados Senhores,

Solicitamos a gentileza de publicarem nesta semana, a título de utilidade pública, o Edital de Convocação para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em 28/04/2025 conf. anexo.

Antecipadamente agradecemos pela especial atenção que dispensarem a este nosso pedido.

Com cordiais saudações



Arnaldo Gallo

Vice Provedor



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
SERVIDOR - D.E.S.S.
Comissão Permanente de Readaptação Funcional -
C.P.R.F.
Rua Pará, 673 - Centro
Telefone: (14) 3711-0600

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

De acordo com a Lei Municipal nº 2.145 de 10 de outubro de 2017, ficam os membros da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, reorganizados através de Decreto Municipal 7.890, de 22 de julho de 2024, **C O N V O C A D O S** a participarem da Reunião da Comissão Permanente de Readaptação Funcional que será realizada no dia **16/04/2025 às 13h30**, nas dependências do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – D.E.S.S., Rua Pará, nº 673, Centro, Estância Turística de Avaré, oportunidade em que serão discutidos Processos de Readaptação Funcional.

A Comissão Permanente de Readaptação Funcional

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CIRCULAR N° 13/2025-DG

Avaré, 10 de abril de 2.025

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 14/04/2025 - SEGUNDA-FEIRA - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Samuel Paes designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de **14 de abril** do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2025 - Discussão Única

Autoria: Ver. Everton Eduardo Machado

Assunto: Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Avereense ao Deputado Estadual Dimas Mecca Sampaio e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

2. PROJETO DE LEI N° 92/2025 - Discussão Única

Autoria: Ver^a. Adalgisa Lopes Ward

Assunto: "Institui o Programa Idosos Desaparecidos".

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 92/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

3. PROJETO DE LEI N° 100/2025 - Discussão Única

Autoria: Ver^a. Adalgisa Lopes Ward

Assunto: "Institui o Dia Nacional Marielle Franco de Enfrentamento da Violência Política de Gênero e Raça, a ser comemorado, anualmente em 14 de março". (EMENDADO)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 100/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

4. PROJETO DE LEI N° 102/2025 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre concessão de uso ao NÚCLEO DE CRIADORES DE NELORE DE AVARÉ E REGIÃO, de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências (c/ SUBSTITUTIVO)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 102/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública.

5. PROJETO DE LEI N° 103/2025 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre concessão de uso à ASSOCIAÇÃO DOS MULADEIROS DE AVARÉ - AMA, de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 103/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública.

6. PROJETO DE LEI N° 107/2025 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Avaré a firmar parceria, bem como dar concessão de uso de imóvel público, à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO CAVALO DE RÉDEAS - ANCR, e dá outras providências (EMENDADO)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 107/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública.

7. PROJETO DE LEI N° 108/2025 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências. (R\$ 15.427,00-SEMADS)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 108/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

8. PROJETO DE LEI N° 109/2025 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências. (R\$ 50.000,00-SEMADS)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 109/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A

MÁRCIA DIAS GUIDO

Chefe Legislativo

Atos de Mesa

ATO DA MESA N° 31/2025

(Dispõe sobre a designação de servidores para a Equipe de Contratação- Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos- da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências).

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores que comporão a Equipe de Contratação da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré até 31 de dezembro de 2025:

· Agentes de Contratação: Marcília Picinini de Souza e Ana Carla Pereira de Souza Vieira;

· Equipe de Apoio: Valéria Sampietro.

Art. 2º - Quando adotada a modalidade “pregão”, o Agente de Contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado pela equipe de apoio.

Art. 3º - Em razão da designação, fica autorizada a Divisão de Pessoal a implantar gratificação de função de referência FE3 aos servidores nomeados.

Art. 4º Fica revogado o Ato da Mesa nº 25/2025.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor nesta data, após sua publicação no local de costume.

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE AVARÉ, 08 de abril de 2025.**

SAMUEL PAES

Presidente

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY

1ª Secretária

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º Secretário

.....

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1
Data: 10/04/2025
Hora: 14:00:51
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 25/04/2025

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EKT1I02	R000053811	03/12/2024	745-5 0
MOP3G47	R000054549	22/12/2024	745-5 0
EIG1J29	X043052904	03/01/2025	554-1 2
CRZ6B19	C0000055153	04/01/2025	763-3 2
ETF1J44	X043052917	06/01/2025	554-1 2
GPR9354	C0000054232	13/01/2025	762-5 2
EHN4E56	C0000054451	14/01/2025	554-1 1
FSC4632	C0000054165	17/01/2025	762-5 2
FTW7287	C0000054239	22/01/2025	563-0 0
DNU6363	C0000051831	29/01/2025	518-5 1
ERG4195	C0000051482	03/02/2025	546-0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 10/04/2025
Hora: 14:04:48
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 12/05/2025

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
FAV3A79	R000051075	29/09/2024	745-5 0	130,16
PLN3B96	R000052241	27/10/2024	745-5 0	130,16

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e serviço de locação e assistência técnica em tanque de oxigênio medicinal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 20328, 429/2024; 524, 891, 892, 2553, 3118/2025

Valor: R\$ 165.742,63

Avaré, 11 de abril de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições escolares, incluindo o preparo, transporte, distribuição e supervisão técnica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender às unidades escolares do Município.

Fornecedor: Sólida Nutrição Ltda.

Empenho(s): 4898, 4899/2025

Valor: R\$ 1.319.290,27

Avaré, 11 de abril de 2.025

Cesar Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de Medicina do Trabalho e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L. G. S. Hayashi Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 872/2025

Valor: R\$ 18.679,62

Avaré, 11 de abril de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material esportivo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Fornecedor: Pereira & Alves Artigos Esportivos Ltda Epp.

Empenho(s): 2412/2025

Valor: R\$ 11.295,90

Avaré, 11 de abril de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 418/2025

Valor: R\$ 5.807,97

Avaré, 11 de abril de 2.025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de telemedicina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades do Pronto Socorro.

Fornecedor: TI Telemedicina Integrada Ltda.

Empenho(s): 22425/2024

Valor: R\$ 1.063,75

Avaré, 11 de abril de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento da taxa de inscrição para a equipe de basquete masculino e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a

participação dos mesmos na competição da Liga Sudoeste Paulista de Basquete LSP na temporada 2025.

Fornecedor: Alessandro Patrick de Campos

Empenho(s): 6986/2025

Valor: R\$ 800,00

Avaré, 11 de abril de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 410/2025

Valor: R\$ 1.248,00

Avaré, 11 de abril de 2.025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 418/2025

Valor: R\$ 9.744,48

Avaré, 11 de abril de 2.025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

.....